



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL

LEI N.º 1.117/93.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A APP (ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES) DO PRÉ-ESCOLAR "CLEMENTE CONTE" DO DISTRITO DE PESSEQUEIRO, NESTE MUNICÍPIO, CONTENDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NORMÉLIO ARI MENEGAZZO, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, estado de Santa Catarina,

TORNA PÚBLICO, à todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores, votou, aprovou, e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar CONVÊNIO, com a APP (ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES) do Pré-Escolar do Distrito de Pessegueiro, neste Município, visando auxiliar as despesas de manutenção da mesma, conforme cópia do CONVÊNIO em anexo, parte integrante da presente lei.

Art. 2º - As despesas a que se refere o Artigo anterior, serão contabilizadas na Conta do Orçamento vigente da Prefeitura Municipal.

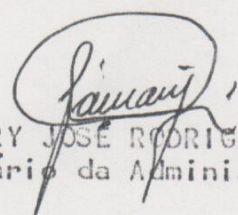
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei, à partir de 15 de Fevereiro de 1.993.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC, em 16 de Março de 1.993.

41º ano da Fundação e 31º ano da Instalação.


NORMÉLIO ARI MENEGAZZO
Prefeito Municipal

- Certificamos que a presente Lei, foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.


AMAURY JOSÉ RODRIGUES
Secretário da Administração